

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 57/2018

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 19/11/2018

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnicos, profissionalizante ou curso preparatório para vestibular e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (☐); II- Urgência (☐);
III- Prioridade (☐); IV- Ordinária (☒); V- Especial (☐).

Despacho: Encaminho o Projeto de Lei para a(s) seguinte(s) comissão(ões) para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (☒)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (☒)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Rodrigo Marson Marcon (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente (☐)

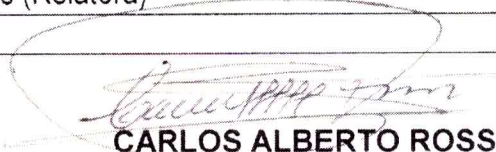
Rodrigo Marson Marcon (Presidente)
José Roque de Camargo (Relator)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

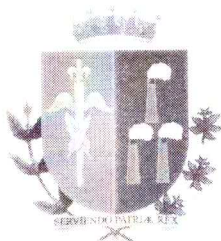
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (☒)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data:

19/11/18


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0885/2018

Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();

Urgência ();

Prioridade ();

Ordinária (X);

Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

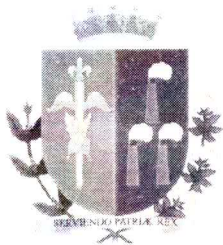
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 627
Data: 19/11/2018 Horário: 10:23
Legislativo - PL 57/2018



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular e dá outras providências.

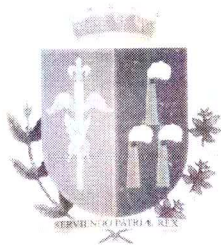
A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, obedecendo aos critérios dispostos nesta Lei, os gastos com o meio de transporte utilizado por estudantes matriculados e frequentando Curso de Graduação, Curso Técnico Profissionalizante ou Curso Preparatório para Vestibular em Estabelecimentos de Ensino localizados em outros Municípios, desde que esses Cursos não sejam oferecidos no Município de Laranjal Paulista, para custear as despesas de transporte escolar, durante o período do ano letivo de 2019.

Parágrafo único A ajuda de custo de que trata o caput será concedida referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e 1ª quinzena do mês de dezembro, ambos do ano de 2019.

Art. 2º Para fazer jus à ajuda de custo que dispõe o artigo anterior, o beneficiado deverá:

- I-** Encaminhar requerimento ao Chefe do Poder Executivo até 15 (quinze) dias úteis após o início das aulas;
- II-** Comprovar a respectiva matrícula em Curso Superior, Curso Técnico Profissionalizante ou Curso Preparatório para Vestibular;
- III-** Ter residência e domicílio no Município de Laranjal Paulista;
- IV-** Comprovar o valor da despesa com transporte através de nota fiscal;
- V-** Revalidar o cadastro semestralmente.
- VI-** Estar cursando a primeira graduação, curso técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular;
- VII-** Utilizar meio de transporte coletivo fretado (transporte para mais de 10 estudantes), na proporção mínima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, saindo diariamente do Município de Laranjal Paulista com destino à Instituição de Ensino respectiva.
- VIII-** Utilizar de serviço de transporte regularmente prestado por pessoa ou empresa devidamente cadastrada e autorizada por órgão federal, estadual e municipal competentes, contratado seguro de danos a terceiros, inclusive;
- IX-** Como condição para a continuidade do recebimento da ajuda de custo, o estudante beneficiado deverá prestar no mínimo 6 (seis) horas de atividades gratuitas à entidade filantrópica com sede no Município de Laranjal Paulista ou à administração municipal de acordo com o interesse público, comprovando até o dia 10 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Art. 3º Será garantida a título de ajuda de custo de que trata o artigo 1º, observado o teto fixado na Tabela constante no Anexo I desta Lei, o percentual correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das despesas com transporte custeadas pelo beneficiário.

Art. 4º O benefício da ajuda de custo será extinto nos seguintes casos:

- I- Deixar de cumprir qualquer obrigação expressa no artigo 2º desta Lei;
- II- Abandono do curso pelo beneficiário;
- III- A pedido do beneficiário;
- IV- Conclusão do curso.

Parágrafo único No que tange ao disposto nos incisos deste artigo, a conduta dolosa do beneficiário em prejuízo ao erário ensejará instauração de processo administrativo objetivando o devido ressarcimento, garantido em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

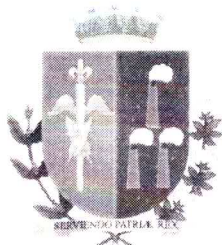
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos próprios previstos no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2018.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I

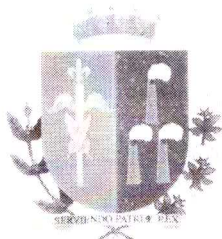
TABELA DE REFERÊNCIA

I – CURSO UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CIDADE	VALOR DO TETO DO REEMBOLSO
ITU	R\$ 275,00
PIRACICABA	R\$ 275,00
SALTO	R\$ 275,00
SANTA BÁRBARA	R\$ 276,00
SOROCABA	R\$ 275,00
TATUI	R\$ 232,00
TIETÊ	R\$ 197,00

II – CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR

CIDADE	VALOR DO TETO DO REEMBOLSO
PIRACICABA	R\$ 140,00
TIETÊ	R\$ 98,00



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Tem o presente protocolo a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte, efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular e dá outras providências.

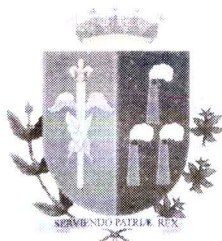
O auxílio financeiro pelo Município de Laranjal Paulista aos estudantes que residem em nosso Município e frequentam cursos em faculdades estabelecidas em outras cidades de nossa região é de amplo conhecimento da população e já vem sendo realizado há alguns anos.

Nota-se a necessidade de reajustar a tabela que contém os valores concedidos aos estudantes, acrescendo o percentual de 12,5% (doze vírgulas cinco por cento) em relação ao ano anterior, pelo fato do aumento de preços oriundos da inflação e como forma de manter sólida essa importante política pública municipal.

Ajustes na redação preveem que o benefício se dará na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) do valor efetivamente arcado pelo aluno, e limitado ao teto constante no Anexo I, evitando situações hipotéticas injustas na repartição dos recursos aos beneficiários.

A cláusula de trabalho gratuito de 6 (seis) horas anuais como retribuição pelo benefício recebido vem envolvida pelo interesse público de engajamento dessa parcela mais jovem laranjalense no terceiro setor ou na administração municipal, ainda, não deixa de ser um importante auxílio às entidades filantrópicas do nosso município. A considerar o fato de que o aluno percebe o reembolso das despesas a título de benefício do município, essa bilateralidade parece razoável e alinha-se com o interesse da coletividade.

O cuidado com os recursos públicos fica evidenciado pela previsão expressa de que havendo conduta que cause dano ao erário o beneficiário poderá responder a processo administrativo que buscará o devido ressarcimento, sempre garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e consequente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de novembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



CUSTO 2019						
CIDADE	QTDDE ALUNOS *	REEMB. MENSAL (1)	REEMB. MENSAL (2)	DIFFERENÇA (1)-(2)	TOTAL MENSAL	TOTAL
TU	129	R\$244,00	R\$275,00	R\$31,00	R\$3.999,00	R\$41.989,50
PIRACICABA	72	R\$244,00	R\$275,00	R\$31,00	R\$2.232,00	R\$23.436,00
SAITO	110	R\$244,00	R\$275,00	R\$31,00	R\$3.410,00	R\$35.805,00
SANTA BARBARA	1	R\$245,00	R\$276,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$325,50
SOROCABA	33	R\$244,00	R\$275,00	R\$31,00	R\$1.023,00	R\$10.741,50
TATUI	31	R\$206,00	R\$232,00	R\$26,00	R\$806,00	R\$8.463,00
TIETÊ	48	R\$175,00	R\$197,00	R\$22,00	R\$1.056,00	R\$11.088,00
TIETÊ (Curso Preparatório Vestibular)	6	R\$87,00	R\$98,00	R\$11,00	R\$66,00	R\$693,00
PIRACICABA (Curso Preparatório Vestibular)**	5	R\$124,00	R\$140,00	R\$16,00	R\$80,00	R\$840,00
TOTAL					12.703,00	133.381,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2019					87.970.000,00	
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL					133.381,50	
						0,15

REEMB. MENSAL (1): dados de fev./2018

REEMB. MENSAL (2): previsão fev./2019

* dados: fevereiro/2018

** previsão de ingresso em 2019

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei que, tem adequação orçamentária-financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Laranjal Paulista, SP 14 de novembro de 2018

Aldes de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal